



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Autoriza a eliminação de autos e documentos judiciais findos no exercício de 2012 das Varas do Trabalho de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, assim como os processos e documentos administrativos, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, observadas as normas legais vigentes.

**CERTIFICO** que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária administrativa hoje realizada, na modalidade virtual, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), presentes os Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e o Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Gentil Pio de Oliveira, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1226/2019 (MA-20/2019),

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que noticia aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME e das diretrizes do Manual de Gestão Documental da Justiça do Trabalho, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de documentos gerados no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, os quais, ao longo do tempo, necessitam ser descartados para cessão de espaço físico a novos documentos; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 34 e 42, § 1º, da Resolução Administrativa nº 32, de 8 de abril de 2014, que institui e disciplina o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho,

**RESOLVEU**, por unanimidade:

Art. 1º Ficam aprovados o Edital de Eliminação de Autos de Processos e Documentos Judiciais nº 02/2019 e a Listagem de Eliminação nº 02, 03, 04 e 05/2019, de autos judiciais arquivados no exercício de 2012, das Varas do Trabalho de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, assim como os processos e documentos administrativos do Tribunal Regional da 18ª Região, nos termos da Resolução Administrativa nº 32/2014.

§ 1º Na seleção dos autos e documentos a serem eliminados, deverão ser observados os prazos legais de guarda intermediária, bem como a eventual necessidade de guarda permanente ou de preservação da memória histórica da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 14 da Resolução Administrativa nº 32/2014, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, aprovada pela Resolução nº 67/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**Thiago Domiciano de Almeida**

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 26 de março de 2019.  
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA  
SEC GERAL PRES CJ4